

não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 0064/2021 e 0066/2021. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da GOINFRA (JARI), até a data limite prevista neste Edital. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação no endereço digital: [http://www.goinfra.go.gov.br/arquivos/edital\\_detran/PENALIDADE\\_1639740147.pdf](http://www.goinfra.go.gov.br/arquivos/edital_detran/PENALIDADE_1639740147.pdf).

Protocolo 274307

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 0067/2021, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt do Detran de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou na sede da GOINFRA ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação no endereço digital: [http://www.goinfra.go.gov.br/arquivos/edital\\_detran/AUTUACAO\\_1640027164.pdf](http://www.goinfra.go.gov.br/arquivos/edital_detran/AUTUACAO_1640027164.pdf).

Protocolo 274502

#### AVISO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 23/2021-GOINFRA

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na Gerência de Licitação, em sua sede situada à Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20 (BR-153, KM 3,5), Conjunto Caiçara, nesta Capital - Telefones: (62) 3265-4052 / 4054 / 4228 a **CONCORRÊNCIA Nº 23/2021 - DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA ESTADUAL GO-221, TRECHO: DOVERLÂNDIA - TREVO GO-194, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DO TIPO MENOR PREÇO, TUDO DE ACORDO COM O QUE CONSTA NO PROCESSO SEI 202100036013105**, baseada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, na Lei Complementar nº 123/06 e pelas disposições do Edital, com abertura marcada às **09 horas do dia 24 de janeiro de 2022**.

O edital e seus anexos estão disponíveis, aos interessados, no site da GOINFRA - [www.goinfra.go.gov.br](http://www.goinfra.go.gov.br).

Goiânia, 20 de dezembro de 2021.

Fadylla Caetano  
Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo 274407

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021

O Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão Eletrônico n. 088/2021**, Processo SEI 201700036001629. O edital tem como escopo a contratação de serviços de execução de revestimento asfáltico sobre o pavimento de concreto na passagem inferior da Avenida Castelo Branco, no Viaduto da Rodovia GO-060, nesta Capital..

LOTE	RESULTADO
Único	DESERTO

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

Pedro Henrique Ramos Sales  
Presidente

Protocolo 274405

### Departamento Estadual de Transito – DETRAN

#### DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 272/2021, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em [www.detrان.go.gov.br](http://www.detrان.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo,



não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

**FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS** - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br) e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br)).

**INFRAÇÕES:** A lista de autos de infração está disponível em [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 20 de Dezembro de 2021

Marcos Roberto Silva  
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 274369

EXTRATO da portaria de instauração de Processo Administrativo Portaria Nº 1143/2021 DETRAN, Processo Nº 202100025071625 - RESOLVE: Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor dos permissionários **CFC AB PLANALTIMA**, CNPJ: 11.233.246/0001-20, **CFC B PARATIS**, CNPJ: 03.843.337/0001-59 e **CFC AB LIDERANCA**, CNPJ: 03.566.545/0001-58, com base no § 2º do Artigo 18 da Portaria 704/2021 - DETRAN/GO, bem como, empresas de monitoramento eletrônico que possuem a responsabilidade de validar as aulas de direção veicular - 04 rodas no Sistema Integrado, **KENTA INFORMATICA SA**, CNPJ: 01.276.330/0001-77; **GIUSOFT TECNOLOGIA LTDA EPP**, CNPJ: 01.108.339/0001-79 e **ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS SA**, CNPJ: 38.059.846/0001-70, com base no Artigo 21, item XVI da Portaria 43/2021 e designar os servidores Janes Pereira Gonçalves, CPF: 804.719.351-15, Cargo: Assessor A5 - Presidente; Maria Rafaella Lopes da Mota, CPF: 032.675.751-17 - Cargo: Assessor A9 - Vice-Presidente; Rayza Gomes Rodrigues, CPF: 049.276.741-69, Cargo: Assessor A9 - Secretária, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo, com rito previsto na Lei estadual nº 13.800/2001.

Protocolo 274452

EXTRATO da Portaria de Cancelamento de CNH Portaria nº 1142/2021 DETRAN, Processo 202100025099388 - RESOLVE: Cancelar, a pedido, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH em nome de SEBASTIANA CHAVEIRO DE SOUZA, registro nº 00529059923, categoria "B", CPF nº 894.130.671-04, tendo em vista que a condutora foi considerada INAPTA para dirigir veículos automotores em Exame de Junta Médica Especial (000021154907), em conformidade com a Nota Técnica nº 1/2018 SEI - GEJUR, da Procuradoria Setorial deste Departamento, adotado por esta Presidência.

Protocolo 274455

EXTRATO da portaria de instauração de Processo Administrativo Portaria Nº 1133/2021 DETRAN, Processo Nº 202100025112499 - RESOLVE: Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor dos permissionários, Empresa Estampadora: LUIS EUSTAQUIO MARQUES JUNIOR E CIA LTDA - CNPJ: 02.281.773/0001-19, nome fantasia: **SILVANIA PLACAS**, por praticar conduta em desconformidade com o art. 11, I, b), g), i); IV, e); Art. 16, VII, XII, XIII; Art. 34; Art. 40, II, h). Empresa Estampadora: CINTIA APARECIDA MARQUES - CNPJ: 36.106.431/0001-84, nome fantasia: **VIANOPOLIS PLACAS**, por praticar conduta em desconformidade com o Art. 35, VIII; Art. 36, V, XVII; Art. 40, III, g). Empresa Estampadora: LUZIANIA PLACAS LTDA - CNPJ: 09.377.132/0001-01, nome fantasia: **SÓ PLACAS**, por praticar conduta em desconformidade com o Art. 16, XIII e Art. 34 e designar os servidores Janes Pereira Gonçalves, CPF: 804.719.351-15, Cargo: Assessor A5 - Presidente; Maria Rafaella

Lopes da Mota, CPF: 032.675.751-17 - Cargo: Assessor A9 - Vice-Presidente; Rayza Gomes Rodrigues, CPF: 049.276.741-69, Cargo: Assessor A9 - Secretário, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo, com rito previsto na Lei Estadual nº 13.800/2001.

Protocolo 274456

EXTRATO da portaria de cancelamento de serviço **Portaria Nº 1132/2021 DETRAN**, Processo **202100025095567** - RESOLVE: Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do STF e art. 2º da Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, o serviço de transferência de propriedade e UF (107308085) do veículo **FORD/KA SE 1.5 SD B**, placa **QNL2737**, ano/modelo: **2017/2018**, chassi nº **9BFZH54J1J8081793**, devendo a propriedade do citado veículo **RETORNAR ao STATUS QUO ANTE: LOCALIZA RENT A CAR S.A - CNPJ nº 16.670.085/0001-55 no Estado de Minas Gerais**, em razão de adulteração do CRV, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Protocolo 274457

EXTRATO da portaria de instauração de Processo Administrativo Portaria Nº 1129/2021 DETRAN, Processo Nº 202100025072743 - RESOLVE: Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor dos permissionários LUZIÂNIA PLACAS LTDA CPNJ: 09.377.132/0001-01, proprietária SILVANA MEIRELES AMARAL com sede em LUZIÂNIA-GO, por em tese, transgredir o inciso XII artigo 16, artigo 33, artigo 34, incisos VII, X e XIX, artigo 36 da Portaria 12/2020, bem como o artigo 36 da mesma Portaria, onde solicita MEDIDA CAUTELAR e ao permissionário EDNARDO JOSE BRAZ ME CNPJ: 04.204.614/0001-46, nome fantasia BRAZ DESPACHANTE, por em tese, transgredir o § 2º, inciso VII artigo 14, inciso XI artigo 29 e designar os servidores Janes Pereira Gonçalves, CPF: 804.719.351-15, Cargo: Assessor A5 - Presidente; Maria Rafaella Lopes da Mota CPF: 032.675.751-17 - Cargo: Assessor A9 - Vice-Presidente; Rayza Gomes Rodrigues CPF: 049.276.741-69 - Cargo: Assessor A9 - Secretário, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo, com rito previsto na Lei Estadual nº 13.800/2001.

Protocolo 274461

**EXTRATO DE CONVÊNIO**  
**PROCESSO:** 202100025098814; **ASSUNTO:** Convênio de CIRETRAN nº 015/2021; **OBJETO:** Convênio para funcionamento de CIRETRAN; **VIGÊNCIA:** 60 meses a partir de 16/12/2021; **PARTES:** DETRAN/GO e o município de São Miguel do Araguaia/GO.

Protocolo 274317

**EXTRATO DE CONVÊNIO**  
**PROCESSO:** 202100025117892; **ASSUNTO:** Convênio de CIRETRAN nº 016/2021; **OBJETO:** Convênio para funcionamento de CIRETRAN; **VIGÊNCIA:** 60 meses a partir de 20/12/2021; **PARTES:** DETRAN/GO e o município de Rio Quente/GO.

Protocolo 274448

## Goias Previdência – GOIASPREV

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA N.º 2401, de 16 de dezembro de 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, no art. 21, inciso II do Regulamento da Goiás Previdência (Decreto nº 9.546, de 28 de outubro de 2019) e no art. 1º da Lei Estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020, e

CONSIDERANDO a necessidade de consolidação da competência da Diretoria de Militares e Relacionamento com o Segurado da GOIASPREV, para a concessão da pensão militar no Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Goiás - SPSM/GO,